



DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 329/22

“Altera a composição, atribuições e nomenclatura de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho e dá outras providências.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 01/96 de 10 de outubro de 1996 que “Aprova Normas Gerais para a Criação e Funcionamento de Câmaras Técnicas”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 02/96 de 10 de outubro de 1996 que “Cria a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAN”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 05/96 de 19 de dezembro de 1996 que “Cria a Câmara Técnica de Outorgas e Licença - CT-OL”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 141/07 de 22 de novembro de 2007 que “Cria a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CT-AS”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 147/08 de 03 de dezembro de 2008 que “Constitui o Grupo Técnico de Estudos de Cobrança de Água - GT-ECA”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 153/09 de 20 de março de 2009 que “Extingue a Câmara Técnica de Saneamento e Gestão Ambiental e Cria a Câmara Técnica de Educação Ambiental”;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 187/1 de 14 de março de 2011 que “Cria o Grupo de Trabalho para a Elaboração do Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim/Grande”, alterada pela Deliberação CBH/SMG nº 250/16 de 15 de junho de 2016;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 279/19 de 28 de março de 2019 que “Cria o Grupo de Trabalho de Enquadramento e dá outras providências”;

Considerando as reuniões Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Reformulação das Câmaras Técnicas do CBH-SMG criado conforme a Deliberação CBH/SMG nº 324/22 de 10 de maio de 2022;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 328/22, de 14 de dezembro de 2022 que “Aprova alterações no Estatuto do CBH-SMG”.

DELIBERA:

Art. 1º A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) passa a ser chamada de **Câmara Técnica de Planejamento e Integração** (CT-PLAN) e será assim constituída:

- I) 05 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do CBH-SMG.
- II) 05 representantes do segmento MUNICÍPIOS membros do CBH-SMG.
- III) 05 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do CBH-SMG.

Parágrafo único: Compete à CT-PLAN:

I - Subsidiar os trabalhos da Secretaria Executiva do CBH-SMG na elaboração e implementação do Plano de Bacias e na elaboração do Relatório de Situação;

II - Elaborar pareceres técnicos do interesse do CBH-SMG, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional;



Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

- III - Acompanhar a realização de estudos e atividades, por solicitação do Plenário ou da Diretoria;
- IV - Integrar e articular as ações das demais Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho e no que couber, avaliar e consolidar propostas a serem submetidas ao Plenário do CBH-SMG, oriundas destas Câmaras Técnicas;
- V - Subsidiar o CBH-SMG na integração com outros Comitês em nível Estadual e Federal;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento e manifestar-se sobre questões relacionadas aos instrumentos de gestão definidos pela política nacional e estadual de recursos hídricos;
- V - Atuar como instância preliminar do CBH-SMG na apreciação de programas de ação, financiamentos de interesse regional e proposição ao Plenário de priorização de projetos e obras;
- VI - Propor critérios de priorização de investimentos de forma a cumprir as metas do Plano de Bacias;
- VII - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 2º A Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) passa a ser chamada de Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação (CT-EC) e será assim constituída:

- I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do CBH-SMG.
- II) 03 representantes do segmento MUNICÍPIOS membros do CBH-SMG.
- III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do CBH-SMG.
- IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG, que manifestem interesse na participação e tenham atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.

Parágrafo único: Compete à CT-EC:

- I - Propor e desenvolver a implantação dos programas e ações do Plano Diretor de Educação Ambiental UGRHI 08;
- II – Desenvolver ações que contribuam para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental no âmbito da UGRHI 08;
- III - Mapear e promover a articulação e integração das ações de educação e comunicação na UGRHI 08;
- IV - Promover a formação e a capacitação técnica dos membros do CBH-SMG e dos atores locais em temas relacionados à gestão de recursos hídricos;
- V – Fomentar e promover a realização seminários, workshops e eventos técnicos de temas relacionados à gestão de recursos hídricos;
- VI - Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano de Bacia e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-SMG;
- VII - Propor, orientar, avaliar e acompanhar projetos de capacitação e comunicação social financiados pelos CBH-SMG;
- VIII – Dar suporte às ações de comunicação das outras câmaras técnicas e grupos de trabalho;
- IX – Avaliar, aprovar a participação e dar posse aos membros mencionados no inciso IV do Artigo 2º;
- X - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 3º Fica criada a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN) será assim constituída:

- I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do CBH-SMG.



Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

II) 03 representantes do segmento MUNICÍPIOS membros do CBH-SMG.

III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do CBH-SMG.

IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG, que manifestem interesse na participação e tenham atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.

Parágrafo único: Compete à CT-SAN:

I - Desenvolver ações que contribuam para a implementação das Políticas Federal e Estadual de Saneamento Básico e de outras políticas correlatas no âmbito da UGRHI 08;

II – Fomentar o saneamento rural na UGRHI 08;

III – Fomentar o reuso da água no âmbito da UGRHI 08;

IV – Propor diretrizes para a integração dos Planos Municipais de Saneamento e colaborar com sua elaboração e atualização;

V - Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano de Bacia e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-SMG;

VI - Propor, orientar, avaliar e acompanhar projetos de saneamento financiados pelo CBH-SMG;

VII – Avaliar, aprovar a participação e dar posse aos membros mencionados no inciso IV do Artigo 3º;

VIII - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 4º - Fica criada a **Câmara Técnica de Recursos Naturais (CT-RN)** será assim constituída:

I) 03 representantes de órgãos ou entidades do segmento ESTADO membros do CBH-SMG.

II) 03 representantes do segmento MUNICÍPIOS membros do CBH-SMG.

III) 03 representantes de entidades do segmento SOCIEDADE CIVIL membros do CBH-SMG.

IV) Até 06 representantes de órgãos e entidades, inclusive de caráter privado, sem participação no Plenário do CBH-SMG, que manifestem interesse na participação e tenham atuação relacionada com as competências e atribuições da CT.

Parágrafo único: Compete à CT-RN:

I - Desenvolver ações que contribuam para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e de outras políticas correlatas no âmbito da UGRHI 08;

II - Fomentar a proteção, conservação dos recursos naturais no âmbito da UGRHI 08;

III - Propor diretrizes para a proteção das águas superficiais e subterrâneas;

IV – Fomentar a elaboração e execução do Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08;

V – Fomentar a elaboração e a execução de um Programa de Pagamento por Serviços Ambientais na UGRHI 08;

VI - Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano de Bacia e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-SMG;

VII - Propor, orientar, avaliar e acompanhar projetos de proteção dos recursos hídricos pelo CBH-SMG;

VIII – Avaliar, aprovar a participação e dar posse aos membros mencionados no inciso IV do Artigo 4º;

IX - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.



Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

Art. 5º - Fica criado o **Grupo de Trabalho de Cobrança e Enquadramento** (GT-CE) vinculado à CT-PLAN e assim constituído:

- I) No mínimo 03 e no máximo 05 representantes da CT-PLAN.
- II) O GT-CE deverá contar com ao menos 01 representante de cada segmento que compõe o plenário do CBH-SMG.

Parágrafo único: Compete à GT-CE:

- I - Coordenar a elaboração de estudos técnicos de implantação da cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 08;
- II - Estudar, discutir e promover discussões, avaliar e propor diretrizes, critérios e valores para a revisão e aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 08;
- III - Acompanhar o desenvolvimento e manifestar-se sobre questões de caráter institucional e sobre a instituição da cobrança pelo uso das águas no âmbito do comitê federal da bacia do Rio Grande;
- IV - Fomentar a implementação de estudos técnicos, ações de incremento da capacidade de monitoramento da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos com foco no enquadramento dos corpos d'água da UGRHI 08;
- V - Desenvolver ações de articulação com outros comitês estaduais e federais com foco no enquadramento de corpos d'água;
- VI - Coordenar a elaboração do estudo de enquadramento dos corpos d'água da UGRHI 08;
- VII - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 6º - O **Grupo de Trabalho de Revisão do Plano de Bacia e Elaboração do Relatório de Situação** (GT-PLAN) passa a ser chamado **Grupo de Trabalho do Plano de Bacia e Relatório de Situação** (GT-PLANO) fica vinculado à CT-PLAN e assim constituído:

- I) 03 representantes da CT-PLAN.
- II) 01 representante de cada uma das demais CTs.
- III) O GT-PLANO deverá contar com ao menos 01 representante de cada segmento que compõe o plenário do CBH-SMG.

Parágrafo único: Compete à GT-PLANO:

- I - Coordenar a elaboração do Plano de Bacia do CBH-SMG e suas revisões;
- II - Avaliar o cumprimento e propor eventuais ajustes dos programas, cronogramas, ações e necessidades financeiras previstos no Plano de Bacia do CBH-SMG;
- III - Fomentar a implementação de programas de comunicação e sensibilização da importância do Plano de Bacias do CBH-SMG;
- IV - Elaborar o Relatório de Situação Anual dos Recursos Hídricos do CBH-SMG;
- V - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 7º - Fica criado o **Grupo de Trabalho Sustentabilidade** (GT-SUSTENTABILIDADE) vinculado à CT-RN e assim constituído:

- I) No mínimo 03 e no máximo 05 representantes da CT-RN.
- II) O GT-CE deverá contar com ao menos 01 representante de cada segmento que compõe o plenário do CBH-SMG.



Parágrafo único: Compete à GT-SUSTENTABILIDADE:

- I - Desenvolver ações que contribuam para a implementação da Política Estadual de Mudanças Climáticas e de outras políticas correlatas no âmbito da UGRHI 08;
- II - Desenvolver ações de apoio a implementação dos objetivos de desenvolvimento sustentável no âmbito da UGRHI 08;
- III - Acompanhar estudos, obras e ações relacionadas com a ampliação, modernização e integração da rede de monitoramento hidrométrica e da sala de situação do CBH-SMG;
- IV - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 8º - Fica criado o **Grupo de Trabalho Projetos e Investimentos (GT-PROJ)** vinculado à CT-PLAN e assim constituído:

- I) 03 representantes da CT-PLAN.
- II) 01 representante de cada uma das demais CTs.
- III) O GT-PLANO deverá contar com ao menos 01 representante de cada segmento que compõe o plenário do CBH-SMG.

Parágrafo único: Compete à GT-PROJ:

- I - Analisar projetos a serem financiadas com recursos do FEHIDRO no âmbito do CBH-SMG;
- II - Elaborar e encaminhar à CT-PLAN, relatórios técnicos com a priorização de projetos a serem financiados com recursos do FEHIDRO no âmbito do CBH-SMG;
- III - Apoiar instituições interessadas no processo de elaboração de projetos para obtenção de recursos do FEHIDRO no âmbito do CBH-SMG;
- IV - Apoiar instituições interessadas no processo de identificação de fontes alternativas de financiamento e elaboração de projetos para obtenção de recursos;
- V - Fomentar a realização de eventos de capacitação técnica para elaboração de projetos;
- VI - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.

Art. 9º - Fica criado o **Grupo de Extensão Universitária, Técnica e Tecnológica (GT-EXT)** vinculado à CT-EC e assim constituído:

- I) 01 representante da CT-EC.
- II) Representantes do corpo discente das instituições de ensino superior dos municípios da UGRHI 08.
- III) Representantes do corpo docente das instituições de ensino superior dos municípios da UGRHI 08.
- IV) Professores e pesquisadores de instituições de ensino superior convidadas.
- V) As instituições participantes do GT-EXT deverão estabelecer acordos de cooperação técnicas e/ou convênios com o CBH-SMG.

Parágrafo único: Compete à GT-EXT:

- I - Desenvolver ações que contribuam para a execução e o aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos no âmbito do CBH-SMG;
- II - Participar dos processos de elaboração e revisão do Plano de Bacia e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-SMG;
- III - Elaborar, aprovar e alterar, quando couber, seu Regimento Interno e seu Plano de Trabalho.



Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091
email: ugrhi08@gmail.com

Art. 10 - Ficam extintas a Câmara Técnica de Outorga e Licença, a Câmara Técnica de Água Subterrânea, o Grupo de Trabalho de Enquadramento, o Grupo de Trabalho para Discutir Assuntos Relacionados a Cobrança pelo Uso da Água e o Grupo Técnico de Estudos da Cobrança da Água.

Art. 11 - As Câmaras Técnicas poderão criar outros Grupos de Trabalhos com atribuições específicas de caráter transitório ou permanente.

Art. 12 - As Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos poderão solicitar, quando necessário, o apoio de outras instituições ou profissionais que possam colaborar na execução de suas atividades e atingimento de seus objetivos.

Parágrafo único - as instituições e profissionais citados no caput deste artigo participarão das reuniões tendo direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 13 - Anualmente as Câmaras Técnicas apresentarão um Plano de Trabalho, no qual deverão constar as atividades a serem priorizadas em consonância com o Plano da Bacia Hidrográfica do Sapucaí-Mirim/Grande e o Plano de Trabalho Anual do CBH-SMG.

Art. 14 - Em sua 1ª reunião, as Câmaras Técnicas deverão definir seus coordenadores e coordenadores adjuntos.

Art. 15 - Os representantes citados no inciso IV dos Artigos 2º, 3º e 4º poderão manifestar interesse em participar das câmaras técnicas durante o processo eleitoral bianual do CBH-SMG ou a qualquer tempo durante o biênio.

§ 1º A manifestação de interesse de que trata o caput do artigo 15 será realizada respeitando o Edital de Eleições mais atualizado do CBH-SMG.

§ 2º O mandato desses novos representantes coincidirá com o dos demais.

§ 3º Caberá as respectivas câmaras técnicas avaliar a manifestação de interesse, a documentação apresentada e a aprovação do ingresso destes novos representantes.

§ 4º A posse dos representantes incluídos será dada pelo coordenador da CT em reunião subsequente à de inclusão do membro na qual o representante deverá estar presente.

Art. 16 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Franca, 14 de dezembro de 2022.

Katiúscia de Paula Leonardo Mendes
Presidente do CBH-SMG